**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

# Edital nº 01/2018

Inscrições para Seleção Pública de Estagiários

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, faz saber, a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para Seleção Pública necessária ao preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

## 1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo de Seleção Pública visa ao preenchimento de **55 vagas** previstas no quadro de estagiários do SEMASA, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo, conforme descrição a seguir:

| CURSOS | TOTAL DE VAGAS | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| Administração de Empresas | 8 | |
| Arquitetura e Urbanismo | 2 | |
| Biblioteconomia | 1 | |
| Ciências Biológicas/Biologia | 6 | |
| Ciências Contábeis | 2 | |
| Ciências da Computação/ Matemática Informática/ Sistema da Informação | 1 | |
| Ciências Sociais/Sociologia | 1 | |
| Comunicação Social/Jornalismo | 1 | |
| Direito | 3 | |
| Economia | 1 | |
| Engenharia Ambiental | 1 | |
| Engenharia Civil | 8 | |
| Engenharia Elétrica | 1 | |
| Engenharia Florestal | 1 | |
| Engenharia Química | 1 | |
| Engenharia Sanitária/Ambiental | 3 | |
| Geografia | 2 | |
| Gestão Ambiental | 2 | |
| Pedagogia | 2 | |
| Psicologia | 2 | |
| Química | 2 | |
| Serviço Social | 3 | |
| Tecnologia em construção de obras hidráulicas | 1 | |
| **TOTAL DE VAGAS** | **55** | |

1.2. A Seleção Pública será realizada através do CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, em conformidade com o previsto no contrato firmado com o SEMASA.

1.3. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio, e os referidos candidatos participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, ficando estabelecido que se o resultado da aplicação do percentual previsto for número fracionado, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.4. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência (especificando-a), no dia de entrega dos documentos, bem como entregar laudo médico para avaliação pelo Médico do Trabalho do Semasa a fim de verificar se as atividades do estágio são compatíveis com a deficiência, conforme o especificado no item 4.

1.5. Os candidatos classificados poderão ser admitidos para as vagas existentes e cadastrados para as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

1.6. As vagas existentes destinam-se à admissão das modalidades de estagiário para as áreas do SEMASA.

**2. Do estágio**

2.1. O estágio é destinado a alunos regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando o curso das respectivas modalidades, vinculados à estrutura de ensino público ou particular de nível superior.

2.2. O candidato a estágio deverá estar matriculado no curso da modalidade pretendida, conforme a seguir:

2.2.1. Antepenúltimo, penúltimo ou último ano do curso superior de graduação;

2.2.2. Penúltimo ou último ano do curso de graduação, para os cursos cuja duração seja de 03 (três) anos.

2.2.3. Para a modalidade de Direito somente poderão se inscrever candidatos de penúltimo e último ano, no caso dos cursos anuais, ou a partir do 7º semestre, no caso dos cursos semestrais.

2.2.4. Neste caso, o candidato deverá estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil como estagiário.

2.2.5. Caso o candidato não possua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil deverá requerê-la no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do estágio, sob pena de rescisão do termo de compromisso.

2.3. O estágio terá duração de até 02 (dois) anos, com início condicionado à prévia assinatura das partes em termo de compromisso de estágio, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo de estágio poderá se estender até a conclusão da graduação do estudante, nos termos da legislação vigente.

2.4. A carga horária será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2.5. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte, conforme legislação vigente.

2.6. O valor da Bolsa Auxílio é de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por hora, de acordo com a Lei Municipal 10.033/2017.

2.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente, nos meses de férias escolares, podendo haver proporcionalmente para períodos menores de estágio.

2.8. Fica assegurado ao estagiário a cobertura do Seguro de acidentes pessoais e Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE, a ser provido pelo CIEE, em caso de acidentes pessoais, conforme o previsto no contrato celebrado com a instituição.

2.9. O estágio não possui caráter efetivo, não criando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o SEMASA, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.10. Constitui obrigação de o estagiário apresentar relatório semestral de atividades realizadas em seu estágio, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, em datas ou períodos a serem determinados pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEMASA.

**3. Das Inscrições**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo de seleção pública e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com suas obrigações militares;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso da modalidade pretendida.

3.3. As inscrições serão realizadas no site do CIEE (www.ciee.org.br), no período de **02/07/2018 a 16/07/2018**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido (orienta-se que o candidato imprima o protocolo de inscrição para ser entregue preferencialmente junto com os demais documentos necessários à inscrição).

3.4. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento do mesmo.

3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. Por serem de inteira responsabilidade do candidato, o SEMASA poderá utilizar as informações prestadas em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Após inscrição *on line* o candidato deverá entregar pessoalmente os documentos exigidos no item 4 deste edital, no CIEE São Caetano do Sul, com endereço na Rua Alegre, 1.162 - Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP 09550-250 até **17/07/2018.**

3.8. A não entrega dos documentos eliminará automaticamente a inscrição do candidato.

3.9. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3.10. A relação preliminar de classificados está prevista para ser divulgada até o dia **25/07/2018**, no portal do CIEE (www.ciee.org.br) e no portal do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br), devendo ainda ser publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Grande ABC.

3.11. Não poderá se inscrever candidato que já tenha realizado estágio no SEMASA no período de 2 (dois) anos completos, consecutivos ou não.

3.12. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de indeferimento.

**4. Dos documentos para inscrição**

a) O candidato deverá apresentar no local e prazo previstos no item 3.7, com os seguintes documentos:

I – 2 (DUAS) VIAS de declaração ou atestado de matrícula atual da Universidade, sendo que do documento deverá necessariamente constar:

- Condição de estar regularmente matriculado e frequentando o curso da modalidade para a qual se candidatou;
- Ano/semestre que cursa;
- Duração do curso em anos ou semestres;
- Horário das aulas;
- Se há dependências ou adaptações – quantas, quais e se as está cursando – dias e horários (para verificarmos se não há acúmulo de horário entre estágio e aula);

II – Histórico escolar da Graduação, contendo o índice de rendimento acadêmico ou média global, ou ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, do qual constem as notas obtidas nos dois últimos semestres letivos ou último ano letivo;

III – 2 (DUAS) cópias simples do RG;

IV – 2 (DUAS) cópias simples do CPF;

V– laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso do candidato ser pessoa com deficiência.

b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta o candidato será desclassificado.

**5. Do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Avaliação de currículo escolar – O processo de seleção será feito pelo CIEE, por meio da análise de documentação específica, de forma a auferir médias escolares de rendimento no curso, por meio do histórico escolar, contendo índice de rendimento acadêmico ou média global, ou ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, do qual constem as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres letivos ou do último ano letivo, em conformidade com a documentação descrita no item 4.

5.1.2. Processo alternativo: após o esgotamento da lista de candidatos classificados, alternativamente, poderão ser admitidos estagiários já cadastrados na base de dados do CIEE, por meio de entrevistas, a critério do SEMASA, observado o número de vagas, o interesse público, a conveniência e a oportunidade, durante todo período de validade deste edital e eventual prorrogação, sendo vedadas as múltiplas inscrições.

5.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

5.2.1. Estudante com mais idade;

5.2.2. Estudante mais adiantado no curso.

5.3. Não será fornecido aos candidatos comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para tal fim, as listas de classificação divulgadas nos portais do CIEE, do SEMASA e da publicação oficial.

**6. Dos recursos**

6.1. O prazo para interposição de recurso na presente seleção pública será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial a data da publicação da relação dos classificados, que está prevista para ocorrer até a data indicada no item 3.10, isto é, prazo para recursos previsto para **26/07/2018 a 27/07/2018.**
6.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e a assinatura do candidato, número de inscrição, endereço para correspondência, o respectivo questionamento, sendo que ele deverá ser protocolado, exclusivamente

no CIEE São Caetano do Sul, com endereço na Rua Alegre, 1.162 - Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP - CEP 09550-250 até as 17h00min.

6.3. Competirá ao CIEE o julgamento dos recursos interpostos, em decisão final devidamente fundamentada.

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo, ainda que protocolado, não será submetido à apreciação.

6.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Não serão aceitos requerimentos de revisão de recursos.

6.7. A decisão dos recursos, bem como a lista de classificação final está prevista para ser publicada na imprensa oficial – Jornal Diário do Grande ABC, site do CIEE (www.ciee.org.br) e no site do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br) no dia **06/08/2018**.

6.8. Da decisão dos recursos não caberá recurso adicional, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a esta Seleção Pública.

**7. Da Convocação**

7.1. A publicação do resultado final da seleção pública será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos classificados inclusive a das pessoas com deficiência, em ordem de convocação.

7.2. A convocação será feita na Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Grande ABC, bem como por e-mail para o endereço que o candidato cadastrou quando se inscreveu na seleção, sendo que o candidato é responsável pelos dados constantes da inscrição (e qualquer outro meio hábil usado a critério do SEMASA), o que ocorrerá conforme a existência de vagas e segundo a necessidade e conveniência do SEMASA, observando-se em cada caso a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente e eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

7.4. Não serão convocados os candidatos que já tiverem iniciado o último semestre do período letivo de conclusão do curso.

7.5. O candidato com deficiência, quando do comparecimento à convocação para manifestação de interesse pela vaga de estágio, previamente à emissão do termo de compromisso objetivando o início do estágio, em o aceitando, será submetido à inspeção médica a ser realizada pelo SEMASA, conforme agendamento, para a avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem desenvolvidas.

7.6. Será eliminado da lista dos candidatos portadores de deficiência, aquele cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico apresentado na ocasião da inscrição (Item 4 - V) ou na avaliação prevista no item 7.5 acima.

8. Documentos necessários para o início do estágio, devendo ser entregues diretamente para o CIEE, em data, horário e local estabelecidos na convocação:

8.1. RG;
8.2. CPF;
8.3. Título de eleitor e os dois últimos comprovantes de votação;
8.4. Certificado de reservista;
8.5. Certidão de nascimento do candidato e dos dependentes (se houver);
8.6. Comprovante de residência (atual – no máximo 2 meses);
8.7. Certidão de casamento (se casado) + CPF do cônjuge
8.8. Certidão de casamento com averbação de divórcio ou separação (caso seja divorciado ou separado)
8.9. Certidão de nascimento dos filhos caso tenha + CPF dos filhos acima de 8 anos de idade
8.10. Declaração da faculdade constando: curso, ano que está cursando, duração total do curso, período, dependências/adaptações, estágio obrigatório o não obrigatório;
8.11. Certidão de Quitação Eleitoral;
8.12. 01 foto 3X4 (colorida e recente);
8.13. Carteira profissional e cartão do PIS (se houver);
8.14. Conta corrente no Banco do Brasil.

**9. Entrevista**

9.1. Após convocação, o candidato passará por entrevista, de competência do SEMASA, podendo ou não ser aceito para o preenchimento da vaga. A não aceitação do candidato para a vaga não caracterizará de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga aberta.

9.2. A entrevista será realizada na unidade solicitante da vaga de estágio, por um representante da área e/ou pelo Supervisor de Estágio e terá caráter eliminatório.

9.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

9.3.1. Deixar de comparecer à entrevista;

9.3.2. For reprovado na entrevista, não cabendo recurso;

9.3.3. Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo SEMASA.

**10. Dos Exames Médicos Admissionais para o Estágio**

10.1. Os candidatos aprovados em entrevista conforme item 9 serão submetidos a exames médicos admissionais e estes terão caráter eliminatório.

**11. Das Disposições Finais**

11.1. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SEMASA, ou até a convocação de todos os candidatos aprovados.

11.2. Não havendo número suficiente de inscritos e/ou classificados para o preenchimento das vagas, a convocação será efetuada aleatoriamente através do cadastro do CIEE, sendo vedadas as múltiplas inscrições.

11.3. No caso de não ocorrer a inscrição ou classificação de candidato com deficiência para ocupar a vaga reservada a esta finalidade, esta será preenchida por candidato da lista geral.

11.4. As vagas remanescentes serão divulgadas no portal do CIEE, ou no do SEMASA, ou publicadas no órgão de Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Grande ABC.

11.5. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública.

11.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao CIEE, durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

11.7. A classificação final, para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade do SEMASA, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do processo seletivo e consequente prorrogação, se for o caso.

11.9. Os candidatos convocados formalizarão Termo de Compromisso de Estágio.

11.10. O candidato que não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino em prazo determinado, fica impedido de iniciar e/ou permanecer no estágio e será desclassificado.

11.11. Ao SEMASA é facultada a anulação parcial ou total da Seleção Pública, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.12. Fica impedido de permanecer no estágio ou ter o seu prazo prorrogado no limite da lei, o estagiário que:

11.12.1. Tiver reprovação escolar;

11.12.2. Não apresentar Atestado de Escolaridade semestral em data definida;

11.12.3. Abandonar (trancamento) o curso;

11.12.4. Não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Faculdade, em prazo definido pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEMASA;

11.12.5. Não apresentar relatório de estágio de atividades desenvolvidas em prazo a ser definido pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEMASA;

11.12.6. Abandonar o estágio.

11.13. Constitui obrigação de o estagiário apresentar no início de cada semestre letivo, em datas a serem determinadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEMASA, atestado de matrícula, frequência escolar e aproveitamento, sob pena do termo de compromisso de estágio ser rescindido, independentemente do período letivo adotado por sua instituição de ensino.

11.14. O termo de compromisso de estágio também será rescindido caso seja verificado o não comparecimento do aluno ao curso de graduação de maneira regular, ou ainda, caso seja reprovado no ano ou semestre anterior.

11.16. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Concursos do SEMASA.

Santo André, 29 de Junho de 2018.

**RICARDO DA SILVA KONDRATOVICH**
**SUPERINTENDENTE DO SEMASA**